



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222
CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 091/95, DE 08 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E COM OUTROS MUNICÍPIOS, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA LEIS MUNICIPAIS Nº 048, DE 16/12/94 E 082, DE 29/12/94.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
=====

Art.1º.....É o Poder Executivo autorizado a firmar, juntamente com os municípios de Carlos Barbosa, Garibaldi, Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves, um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Geral de Justiça, do Trabalho e da Cidadania, visando a ampliação do Presídio Municipal de Bento Gonçalves.

Art.2º.....Cada Município participará com recursos financeiros nos seguintes percentuais:

- I - Bento Gonçalves 45%
- II - Garibaldi 28%
- III - Carlos Barbosa 17%
- IV - Monte Belo do Sul 5%
- V - Santa Tereza 5%

Art.3º.....É também, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte seis reais), na seguinte unidade orçamentária:

- 04.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Agricultura
- 0630.179.10.11 - Participação na ampliação no Presídio Regional
- 4.3.2.3.05 - Auxílio para outras despesas de capital

Art.4º.....Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior a redução de igual valor em:

- 04.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Agricultura.
- 06.30.17.71.010 - Instalação de Postos de Vigilância
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222
 CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

Art. 5º.....Fica alterado o Plano Plurianual onde consta a construção de um novo Presídio em convênio com demais Prefeituras, e passa a ter a seguinte redação:

Ampliar o Presídio Municipal de Bento Gonçalves, em conjunto com os municípios: Bento Gonçalves, Garibaldi, Carlos Barbosa e Monte Belo do Sul.

Art. 6º.....Incluem-se nas Diretrizes Orçamentárias:

- a).....
- b).....
- c).....

d) Ampliar o Presídio Municipal de Bento Gonçalves, em conjunto com os municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi, Carlos Barbosa e Monte Belo do Sul.

Art. 7º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de junho de 1995.

DENIS JORGE ACCO
 Prefeito Municipal

NO LIVRO DE Leis
 nº 091 a fl. 05
 de 09 de 06 de 95

 Secretário Geral

Certifico que a presente Lei
 foi publicada no quadro mural no hall de en-
 tra da Prefeitura no dia 09 de 06 de 95.

 Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

 Secretário de Governo